



LEI Nº 096/96

Em, 10 de Maio de 1.996

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 089/96, DE 11 DE MARÇO E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊN- /
CIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB., APRO-
VOU OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 89/96 DE 11 DE MARÇO DE 1996,
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI;

Art. 1º - O Artigo 1º bem como o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei
nº 89/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio,
incentivo e auxílio financeiro à Cooperativa de Energização e Desen-
volvimento Rural de Bananeiras, para a realização de obras e serviços
de eletrificação e desenvolvimento rural, no Município de Bananeiras/
no valor de até R\$450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para
atender cerca de 200(Duzentos) produtores rurais, mediante celebração
de Convênio.

Art. 5º.....

Parágrafo Único- Como garantia e meio de pagamento das o-
brigações assumidas no convênio autorizado pela presente Lei, o Muni-
cípio fica autorizado a ceder à Cooperativa de Bananeiras, em caráter
irrevogável e irretroatável, até 8%(oito por cento) das transferências
do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, até a quitação do compro-
misso autorizado por esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de maio de 1.996

PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES

-Prefeito-